

PORTARIA Nº 927 de 30/10/2019.

Estabelece **Desconto Promocional** nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade presencial, na área de Direito, oferecidos pela **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Os egressos e os alunos em 2019 da 5ª (quinta) série do curso de Direito da UP que estiverem presentes no evento de comemoração: “**20 anos de Direito – Eu faço parte dessa história**”, que ocorrerá no dia 30/10/2019, terão desconto de **30% (trinta por cento)** nas mensalidades dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais, da área do Direito, ofertados pela UP.

Art. 2º A relação dos egressos e alunos, presentes no evento, que terão direito ao desconto promocional será emitida pela coordenadoria do evento, considerando o controle de presença feito no dia do evento.

Art. 3º A partir do dia 05/11/2019, os alunos beneficiados com o desconto promocional receberão por e-mail e sms o código do *Voucher*: “Direito 20”, para realizar matrícula e usufruir do referido desconto.

Art. 4º O voucher é individual, intrasferível e exclusivo para utilização nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, presenciais, na área de Direito, com oferta no ano letivo de 2020 e início das aulas no primeiro semestre de 2020.

Parágrafo único. O voucher é válido pelo período de 5 (cinco) meses a contar do dia do envio do e-mail e sms, portanto, para ser beneficiário do desconto o aluno deve realizar matrícula válida, nesse período de 5 (cinco) meses, em curso indicado no caput deste artigo.

Art. 5º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - Ficam condicionados à existência de vagas e à realização de matrícula válida, pelo candidato, conforme regras da UP.
- II - São válidos apenas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais, da área do Direito, com oferta no ano letivo de 2020 e início das aulas no primeiro semestre de 2020.
- III - Serão concedidos a partir da primeira mensalidade do curso e serão válidos para toda a duração do curso, desde que o aluno cumpra as regras previstas nesta Portaria.
- IV - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:

- a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas em dependência.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- V - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro em nenhuma hipótese.
- VI - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VII - Não são cumulativos com os demais descontos previstos nas normas da UP, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário, escolher qual desconto será aplicado.
- VIII - Ficam cancelados caso o aluno tranque ou cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- IX - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso o aluno participante pague, no mês de maio de 2020, sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto do Programa Indique um Amigo.

Art. 6º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 30 de outubro de 2019.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)